

GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**



Documento Assinado Digitalmente por: DANIELA DE ANDRADE MELO, VINICIUS LABANCA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5cc3fce5-2af6-44cd-9d28-d8e3441961ba

Item - 20

Resolução TCE

Nº 269/2024



Ato Normativo Nº 01/2024

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do município, no exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando: a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000-LRF – que prevê, em seu artigo 8º, que o Poder Executivo estabelecerá em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando: Manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias com fluxo de caixa para os pagamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - A programação da execução financeira relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e a execução mensal de desembolso.

Parágrafo único – A programação financeira consiste em disciplinar a execução orçamentária, tendo como base o fluxo de ingressos de receitas para fazer face à distribuição de recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo de execução das Receitas – Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada bimestre e do exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos.



Art. 3 – O Cronograma de Execução Mensal de desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-à bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Ato deverá ser promovido no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - As alterações do fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser efetivadas.

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Ato;

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada dos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6º - Os valores dos Créditos Adicionais que forem abertos durante o exercício financeiro serão considerados como pertencentes ao mês em que for publicado o decreto de suplementação.

Art. 7º - Quando se tratar de redução orçamentária, não alterando o valor de desembolso mensal, não será alterado o cronograma.

Art. 8º - Os valores dos créditos adicionais abertos por superávit ou arrecadação a maior, promoverão os ajustes necessários ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

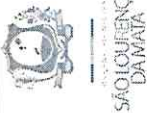


Art. 9º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de janeiro de 2024

Vinicius Labanca

-Prefeito-



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - 2024

PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO
São Lourenço da Mata/PE - CEP:
52.070-000
CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA BIMESTRAL

RECEITA	PREVISTO	JAN-FEV	%	MAR-ABR	%	MAI-JUN	%	JUL-AGO	%	SET-OUT	%	NOV-DEZ	%
Receitas Correntes.	379.500.000,00	63.250.004,00	16,67 %	63.250.004,00	16,67 %	63.250.004,00	16,67 %	63.250.004,00	16,67 %	63.250.004,00	16,67 %	63.249.980,00	16,67 %
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.100.000,00	4.350.000,00	16,67 %	4.350.000,00	16,67 %	4.350.000,00	16,67 %	4.350.000,00	16,67 %	4.350.000,00	16,67 %	4.350.000,00	16,67 %
Recursos não vinculados	24.200.000,00	4.033.334,00	16,67 %	4.033.334,00	16,67 %	4.033.334,00	16,67 %	4.033.334,00	16,67 %	4.033.334,00	16,67 %	4.033.330,00	16,67 %
Outros Recursos não Vinculados	1.900.000,00	316.666,00	16,67 %	316.666,00	16,67 %	316.666,00	16,67 %	316.666,00	16,67 %	316.666,00	16,67 %	316.670,00	16,67 %
Contribuições	30.700.000,00	5.116.666,00	16,67 %	5.116.666,00	16,67 %	5.116.666,00	16,67 %	5.116.666,00	16,67 %	5.116.666,00	16,67 %	5.116.670,00	16,67 %
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000.000,00	1.666.666,00	16,67 %	1.666.666,00	16,67 %	1.666.666,00	16,67 %	1.666.666,00	16,67 %	1.666.666,00	16,67 %	1.666.670,00	16,67 %
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	20.700.000,00	3.450.000,00	16,67 %	3.450.000,00	16,67 %	3.450.000,00	16,67 %	3.450.000,00	16,67 %	3.450.000,00	16,67 %	3.450.000,00	16,67 %
Receita Patrimonial	3.200.000,00	533.334,00	16,67 %	533.334,00	16,67 %	533.334,00	16,67 %	533.334,00	16,67 %	533.334,00	16,67 %	533.330,00	16,67 %
Recursos não Vinculados	300.000,00	50.000,00	16,67 %	50.000,00	16,67 %	50.000,00	16,67 %	50.000,00	16,67 %	50.000,00	16,67 %	50.000,00	16,67 %
Outros Recursos não Vinculados	1.800.000,00	300.000,00	16,67 %	300.000,00	16,67 %	300.000,00	16,67 %	300.000,00	16,67 %	300.000,00	16,67 %	300.000,00	16,67 %
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.100.000,00	183.334,00	16,67 %	183.334,00	16,67 %	183.334,00	16,67 %	183.334,00	16,67 %	183.334,00	16,67 %	183.330,00	16,67 %
Transferências Correntes	301.200.000,00	50.200.004,00	16,67 %	50.200.004,00	16,67 %	50.200.004,00	16,67 %	50.200.004,00	16,67 %	50.200.004,00	16,67 %	50.199.980,00	16,67 %
Recursos não vinculados	129.320.000,00	21.553.334,00	16,67 %	21.553.334,00	16,67 %	21.553.334,00	16,67 %	21.553.334,00	16,67 %	21.553.334,00	16,67 %	21.553.330,00	16,67 %
Outros Recursos não Vinculados	22.880.000,00	3.813.334,00	16,67 %	3.813.334,00	16,67 %	3.813.334,00	16,67 %	3.813.334,00	16,67 %	3.813.334,00	16,67 %	3.813.330,00	16,67 %
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	75.000.000,00	12.500.000,00	16,67 %	12.500.000,00	16,67 %	12.500.000,00	16,67 %	12.500.000,00	16,67 %	12.500.000,00	16,67 %	12.500.000,00	16,67 %
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	10.400.000,00	1.733.334,00	16,67 %	1.733.334,00	16,67 %	1.733.334,00	16,67 %	1.733.334,00	16,67 %	1.733.334,00	16,67 %	1.733.330,00	16,67 %
Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF	10.000.000,00	1.666.666,00	16,67 %	1.666.666,00	16,67 %	1.666.666,00	16,67 %	1.666.666,00	16,67 %	1.666.666,00	16,67 %	1.666.670,00	16,67 %
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	600.000,00	100.000,00	16,67 %	100.000,00	16,67 %	100.000,00	16,67 %	100.000,00	16,67 %	100.000,00	16,67 %	100.000,00	16,67 %
Transferência do Salário-Educação	2.600.000,00	433.334,00	16,67 %	433.334,00	16,67 %	433.334,00	16,67 %	433.334,00	16,67 %	433.334,00	16,67 %	433.330,00	16,67 %
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dimensão Direto na Escola (PDDE)	20.000,00	3.334,00	16,67 %	3.334,00	16,67 %	3.334,00	16,67 %	3.334,00	16,67 %	3.334,00	16,67 %	3.330,00	16,65 %
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.400.000,00	233.334,00	16,67 %	233.334,00	16,67 %	233.334,00	16,67 %	233.334,00	16,67 %	233.334,00	16,67 %	233.330,00	16,67 %
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	200.000,00	33.334,00	16,67 %	33.334,00	16,67 %	33.334,00	16,67 %	33.334,00	16,67 %	33.334,00	16,67 %	33.330,00	16,66 %
Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000,00	13.334,00	16,67 %	13.334,00	16,67 %	13.334,00	16,67 %	13.334,00	16,67 %	13.334,00	16,67 %	13.330,00	16,66 %
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	100.000,00	16.666,00	16,67 %	16.666,00	16,67 %	16.666,00	16,67 %	16.666,00	16,67 %	16.666,00	16,67 %	16.670,00	16,67 %
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.600.000,00	6.933.334,00	16,67 %	6.933.334,00	16,67 %	6.933.334,00	16,67 %	6.933.334,00	16,67 %	6.933.334,00	16,67 %	6.933.330,00	16,67 %
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000.000,00	166.666,00	16,67 %	166.666,00	16,67 %	166.666,00	16,67 %	166.666,00	16,67 %	166.666,00	16,67 %	166.670,00	16,67 %
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.700.000,00	283.334,00	16,67 %	283.334,00	16,67 %	283.334,00	16,67 %	283.334,00	16,67 %	283.334,00	16,67 %	283.330,00	16,67 %
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	300.000,00	50.000,00	16,67 %	50.000,00	16,67 %	50.000,00	16,67 %	50.000,00	16,67 %	50.000,00	16,67 %	50.000,00	16,67 %
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1.000.000,00	166.666,00	16,67 %	166.666,00	16,67 %	166.666,00	16,67 %	166.666,00	16,67 %	166.666,00	16,67 %	166.670,00	16,67 %





PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO, S/ número - CENTRO
São Lourenço da Mata/PE - CEP:
CNPJ Nº: 11.251.832/0001-05 Telefone:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RECEITA BIMESTRAL

[illegible]



CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO 2024
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

Grupo de despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3100	R\$ 16.000.000,00	R\$ 16.500.000,00	R\$ 18.000.000,00	R\$ 18.500.000,00	R\$ 19.200.000,00	R\$ 19.450.000,00	R\$ 19.600.000,00	R\$ 20.100.000,00	R\$ 20.400.000,00	R\$ 20.680.000,00	R\$ 20.750.000,00	R\$ 45.150.000,00	R\$ 254.330.000,00
3200	R\$ 6.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00
3300	R\$ 4.900.000,00	R\$ 5.500.000,00	R\$ 6.200.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.500.000,00	R\$ 7.800.000,00	R\$ 8.100.000,00	R\$ 8.600.000,00	R\$ 9.200.000,00	R\$ 8.500.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 12.059.700,10	R\$ 95.359.700,10
4400	R\$ 4.900.000.000,00	R\$ 6.800.000,00	R\$ 6.200.000,00	R\$ 4.900.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.100.000,00	R\$ 8.159.100,30	R\$ 2.000.000,00	R\$ 62.359.100,30
5500												R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
6600	R\$ 220.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 375.000,00	R\$ 385.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 3.510.000,00
9000						R\$ 1.200.000,00				R\$ 1.500.000,00		R\$ 1.521.199,60	R\$ 4.221.199,60
Total	R\$ 28.626.000,00	R\$ 29.048.000,00	R\$ 30.669.000,00	R\$ 30.707.000,00	R\$ 30.026.000,00	R\$ 32.305.000,00	R\$ 32.082.000,00	R\$ 33.295.000,00	R\$ 36.000.000,00	R\$ 37.060.000,00	R\$ 39.119.100,30	R\$ 61.062.899,70	R\$ 420.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA - 2023

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA AJUIZADA	R\$	-
(-) AJUSTE DE PERDAS	R\$	-
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$	52.406.563,84
(-) AJUSTE DE PERDAS	-R\$	10.481.312,77
TOTAL	R\$	41.925.251,07